

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

Memorando : 185/2025  
Data : 04/04/2025  
Do : Gabinete  
Para : Fundo Municipal de Saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **BATISTELLA PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 93.734.994/0001-50.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR R\$
003280/2025	0027/2024	-	2025000 00000009	25/03/2025	R\$1.408,00
003273/2025	0027/2024	-	11.237 Série 0	24/03/2025	R\$ 4.695,91
003272/2025	0027/2024	-	11.236 Série 0	24/03/2025	R\$ 317,46
003276/2025	0027/2024	-	2025000 00000008	25/03/2025	R\$1.353,00
003271/2025	0027/2024	-	11.239 Série 0	24/03/2025	R\$4.752,08

Terezinha Palma Ricaldone  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT. 7081 - 11519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Terezinha Palma Ricaldone

Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

*Terezinha Palma Ricaldone*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT. 7081 - 11519